

PUBLICADO DOM 25/06/2004

PARECER Nº 1226/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 044/03

Visa o Projeto de Lei nº 044/03, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, introduzir normas para a utilização de skates, patins, patinetes e similares dentro do Município de São Paulo, e dar outras providências.

A propositura objetiva obrigar a utilização de itens de segurança por parte dos usuários de skates, patins, patinetes e similares nos logradouros públicos e nos centros educacionais do Município, cujos elementos são os seguintes:

- * Capacete;
- * Joelheiras e cotoveleiras;
- * Luvas.

O não cumprimento dos dispositivos da lei implicará ao infrator a abrigação de participar de aulas sobre a necessidade de utilização desses equipamentos, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

O Vereador-Autor, ao justificar a propositura, diz que, segundo pesquisa divulgada, são inúmeros acidentes envolvendo skates e patins nas ruas de São Paulo, e nada mais justo do que a intervenção do Poder Legislativo a fim de impor normas para sanar o problema.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, deu parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favoravelmente à propositura pois tudo aquilo que contribui para a segurança dos cidadãos, e principalmente dos jovens, é bem-vindo e deve ser implementado.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 10/09/2003.

TONINHO PAIVA – Presidente

J. F. ZELÃO – Relator

JOSÉ OLÍMPIO

ERASMO DIAS

NABIL BONDUKI